o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

20.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração é vigora pelo prazo de cinco anos.

16 de Setembro de 2004. — Pelo Primeiro Outorgante, *Rui Alberto Mateus Pereira.* — Pelo Segundo Outorgante, *João Manuel Jesus Lobo.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

ANEXO N.º 1

1 — Contrato-programa e adenda:

	Em euros
Total	*1 425 466*
Obra de construção civil+estudos	1 047 476
Mobiliário e equipamento	164 105
Fundos documentais	213 885

2 — Comparticipação:

Total	*712 732*
Obra de construção civil+estudos	516 619
Mobiliário e equipamento	89 171
Fundos documentais	106 942

3 — Montante transferido:

Total	*705 749*
Obra de construção civil+estudos	516 619
Mobiliário e equipamento	83 684
Fundos documentais	105 446

4 — Montante justificado:

Total	*699 186*
Obra de construção civil+estudos	516 619
Mobiliário e equipamento	82 052
Fundos documentais	100 515

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 8510/2005 (2.ª série). — Em sessão de 17 de Março de 2005, o plenário da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, através da resolução n.º 2/05-2.ª Secção, deliberou considerar conveniente e adequada a constituição de uma equipa de projecto e de auditoria, no âmbito do DA IV, para desenvolver acções de controlo na área da defesa e para acompanhar as recomendações do Tribunal formuladas relativamente à organização e apresentação das contas de gerência e à implementação do POCP.

Assim, tendo presente a citada resolução, determino, sob proposta do director-geral, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, o seguinte:

1 — É constituída, no DA IV, uma equipa de projecto e de auditoria tendo os seguintes objecto e âmbito:

Incentivar o aperfeiçoamento dos sistemas e dos procedimentos contabilísticos e financeiros em vigor na Defesa, através de auditorias e de um acompanhamento muito próximo das medidas correctivas entretanto adoptadas;

As auditorias financeiras, de sistemas e de gestão a realizar examinarão os aspectos mais relevantes da área da Defesa, nomeadamente o planeamento, a execução e o controlo da Lei da Programação Militar e a organização e apresentação das contas das unidades, estabelecimentos e órgãos dos três ramos das Forças Armadas. Os respectivos resultados darão lugar a relatórios e eventuais contribuições para o parecer sobre a Conta Geral do Estado.

2 — A equipa de projecto tem a composição seguinte:

Técnica verificadora superior principal Dr.ª Maria Fernanda Rodrigues Alves Ribeiro Beites Martins, que coordenará.

Técnico verificador superior principal Dr. Hélder Vasco Lourenço Ferreira Travado.

Técnica verificadora superior de 1.ª classe Dr.ª Maria Manuela Vaz Menezes.

3 — A coordenadora e os demais membros da equipa desenvolverão esta actividade em acumulação com outras tarefas de que sejam incumbidos no âmbito do DA IV, atribuindo-se à coordenadora o estatuto de auditor-chefe e auferindo os demais membros da equipa a remuneração suplementar mensal ilíquida de € 500.

4 — A equipa de projecto e de auditoria desenvolverá a sua missão até 31 de Dezembro de 2005, prorrogável anualmente até 31 de Dezembro de 2007, em que cessa o Plano Trienal 2005-2007. Para efeitos de prorrogação deverá ser apresentada ao Presidente uma proposta fundamentada, com o relatório intercalar sobre a actividade desenvolvida pela equipa de projecto e de auditoria.

4 de Abril de 2005. — O Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

Direcção-Geral

Aviso n.º 4160/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho da subdirectora-geral do Tribunal de Contas de 31 de Março de 2005, exarado no uso de competência delegada nos termos do despacho n.º 1705/2000, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 24 de Janeiro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de biblioteca e documentação principal da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, aprovado, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, pela Portaria n.º 1100/99, de 21 de Dezembro, e alterado pela Portaria n.º 43/2001, de 19 de Janeiro.

2 — O concurso visa exclusivamente o provimento de dois lugares na categoria referida, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover consiste em conceber e planear serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sobre a forma textual, sonora, visual ou outra para o que precisa de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

4 — O local de trabalho situa-se na sede da Direcção-Geral do Tribunal de Contas ou noutra dependência existente em Lisboa.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e são requisitos especiais de admissão a concurso a permanência na categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe durante, pelo menos, três anos, classificados de *Bom,* nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — A admissão a concurso deverá ser requerida ao director-geral do Tribunal de Contas, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou, ainda, em impresso tipo a solicitar, pessoalmente, à Secção de Pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida da República, 65, piso intermédio, ou pelo correio, para a Avenida de Barbosa du Bocage, 61, 1069-045 Lisboa. O requerimento e os documentos referidos no n.º 6.2 deverão ser entregues em mão ou enviados em carta registada com aviso de recepção para o mesmo endereço, até ao termo do prazo referido no n.º 1.

6.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

a) Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
b) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
c) Habilitações literárias;
d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.